

Impactos do IFRS 16 nos resultados, fluxo de caixa e balanço da Tegma

A partir de janeiro/19 entrou em vigor uma norma contábil referente à contabilização de aluguéis e arrendamentos (IFRS 16 / CPC 06 (R2)). A nova norma contábil prevê que o valor total de aluguel a ser pago deve ser registrado como um passivo financeiro e simultaneamente um valor como um ativo chamado "Direito de Uso". Para os contratos com prazo superior a 12 meses não haverá mais a contabilização de despesa de aluguel no resultado, mas sim uma despesa de amortização (do ativo direito de uso) e os juros sobre o passivo financeiro.

Essa metodologia é aplicável em contratos na Tegma, como:

- Locação de imóveis;
- Locação de máquinas e equipamentos;
- Locação de veículos;

Essa nova metodologia trará impactos sobre o balanço, sobre o resultado e sobre o fluxo de caixa, conforme demonstrado a seguir:

No resultado:

1) Não houve mais despesas de aluguel para contratos superiores a 12 meses, o que melhorou o nosso EBITDA do 1T19 em R\$ 9,7 milhões¹ e aumentou as linhas de amortização/depreciação e a despesa financeira em R\$ 8,9 milhões e R\$ 1,3 milhão respectivamente;

2) No 1T19 houve uma piora do resultado líquido de R\$ 0,5 milhão, em razão do valor do aluguel na contabilização pelo método antigo de R\$ 9,7 milhões (IAS 17) ser inferior ao valor da depreciação somado ao da despesa financeira pelo método novo (R\$ 10,2 milhões). No longo prazo, essa diferença temporal será zero. Na série histórica abas de DRE é possível achar o resultado ex-IFRS 16.

No balanço:

3) O ativo direito de uso em março de 2019 consistiu na soma de todos os valores futuros de contratos com vencimento superiores a 12 meses (imóveis e equipamentos), que, trazida a valor presente por taxa de juros média do endividamento da Tegma, líquido de amortização no período, resultou no montante de R\$ 65,8 milhões;

4) O arrendamento mercantil de março de 2019 foi de R\$ 69,8 milhões, dividido entre circulante (R\$ 27,2 milhões) e não circulante (R\$ 42,6 milhões) em função do prazo de vencimento das parcelas;

5) No ativo, a amortização é linear pelo prazo de vigência dos contratos. O saldo do passivo é atualizado de acordo com a tabela *price*, sendo os juros reconhecido pela taxa efetiva de juros.

Ajustes 1T19 - IFRS 16	Autom	Integr	Conso
Efeitos no balanço			IFRS 16
Direito de uso			65,8
Arrendamento mercantil			69,8
Efeitos no Resultado	IAS 17 vs IFRS 16	IAS 17 vs IFRS 16	IAS 17 vs IFRS 16
Custos e despesas com aluguel (IAS 17)	(5,0)	(4,7)	(9,7)
EBITDA	(5,0)	(4,7)	(9,7)
Amortização do direito de uso (custo) IFRS 16	4,3	4,4	8,7
Amortização do direito de uso (despesa) IFRS 16	0,2	-	0,2
Lucro Operacional	(0,5)	(0,3)	(0,8)
Juros s/ arrendamento (IFRS 16)	0,8	0,5	1,3
Lucro antes dos impostos	0,3	0,2	0,5
Efeitos no Fluxo de Caixa			IFRS 16
Fluxo de caixa operacional			9,5
Fluxo de caixa de investimento			-
Fluxo de caixa de financiamento			(5,5)

No fluxo de caixa:

6) Em razão de não mais haver despesa de aluguel e a mesma ter sido substituída por amortização de direito de uso e juros sobre arrendamento, a geração de caixa operacional do 1T19 está R\$ 9,5 milhões superior por conta da nova norma contábil. Por sua vez, o fluxo de caixa de financiamento foi onerado em R\$ 5,5 milhões, que somados aos R\$ 0,8 milhão de juros sobre arrendamento pago, correspondem ao valor pago de aluguel de dois meses do trimestre (a amortização do mês de março será realizada em abril).

7) O valor em aberto de dezembro que foi pago em janeiro (ainda no regime IAS 17) impactou a linha Outras obrigações e tributos a recolher no montante de R\$ 3,2 milhões.

¹ Valor mencionado na nota explicativa nº 20